

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001037992 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0379/92-4 DE 26/11/92

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSÉ F. DO NASCIMENTO

EMENTA :

Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o Dia Paulistano do Pedagogo, e dá outras providências.

INDICE :

DATA COMEMORATIVA
DIA PAULISTANO DO PEDAGOGO
PEDAGOGO

OBSERVAÇÕES :

Req. 0 - 13 - 0106/93-3 - item 7
Lei n. 11.356/93.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:47:39

00000010666-68



ARQUIVADO EM 10/12/93

CHEFE DA SEÇÃO

SEÇÃO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
Câmara de São Paulo



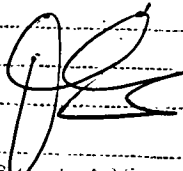
DIGITADO
A.T.M.

Folha n.º 02 do proc.
n.º 379 de 1992
CP 27/12

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0379/92-4

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE 26 NOV 1992
 COMISSÃO DE FUNDIA
 E DOTAÇÃO, INT. E COT
 CONTABIL E ORÇAMENTO

 F. L. NIE

Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano do Pedagogo".

**COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.**

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JOSE ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

SEX _____

Patt. no D3M
1/12/92
Pg. 31, Col. 2
P38



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	do proc.
n.º	379	de 19 92

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei de grande alcance psíquico-social, pois se presta uma homenagem anualmente, destacando um dia no ano para se confraternizar e comemorar evidenciando a lembrança desse segmento social que tem por objetivo orientar o ensino na sociedade.

É sabido que a década de 90 tem como ênfase a educação. Assim tem sido todo o esforço das lideranças políticas, no sentido de desenvolver o máximo a educação na sociedade para que se frutifique o desenvolvimento social.

Portanto este é o ideal de toda a sociedade e nada mais justo do que se criar o "Dia Paulistano do Pedagogo" para materializar aquele que é o responsável pela orientação educacional da juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

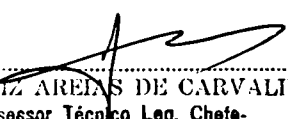
04

do processo nº 379 de 19 92- 02 12 92 (a)

Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto, nada consta,
em 02-12-92


JAIR FERREIRA FILHO
Assis. Parlamentar
100.748

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 03/12/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/12/92 às 16:00hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Vital Nolasco

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 09 de 12 de 19. 92

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 11/12/92

(a).....



Câmara Municipal de

Folha n.º 04 do proc.
N.º 379 de 1992
O funcionário *EP*

PARECER
1402/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 379/92

O nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento apresentou o presente projeto de lei, visando instituir o "Dia Paulistano do Pedagogo", no dia 21 de abril de cada ano.

A matéria não apresenta qualquer óbice de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, inciso I e 194, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de S.P..

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/12/92

Presidente

[Signature]
[Signature]
[Signature]
R. 1402

[Signature]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 15 / 12 / 92

jm
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBER

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 14/12/92 as 14:25 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

[Signature]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 5151215 a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 375 de 1972
O funcionário

AO DT.94

SENHORA CHEFE,

Encaminho o presente processo conforme disposto no art. 275 do Regimento Interno.

Em, 5/2/73

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO:	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	5 fls.
Arquivo em	10.2.73
O Func.º	LUÍZA TALEAN ARABIE

Coord. do Setor Técnico D

DIGITADO

A. T. M.

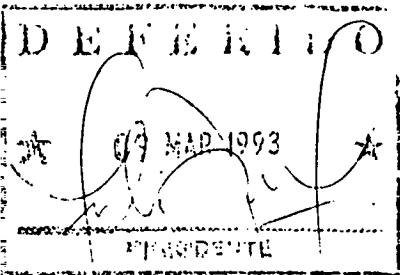


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6
o func.	<i>[Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Chefe da Seção Técnica	

REQUERIMENTO : 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0106/93-3

169



Solicita desarquivamento dos Projetos de Lei números 120/89, 116/90, 230/90, 237/90, 238/90, 008/91, 354/91, 518/91, 029/92, 030/92, 119/92, 167/92, 168/92, 169/92, 170/92, 191/92, 192/92, 379/92, 380/92 e 396/92.

REQUEIRO à Douta Mesa, como líder da bancada do P.M.D.B. na Câmara Municipal de São Paulo, na forma regimental, sejam desarquivados os Projetos de Lei números 120/89, 116/90, 230/90, 237/90, 238/90, 008/91, 354/91, 518/91, 029/92, 030/92, 119/92, 167/92, 168/92, 169/92, 170/92, 191/92, 192/92, 379/92, 380/92 e 396/92 que foram arquivados no término da Legislação por não terem sido votados.

Outrossim, requeiro, ainda, o prosseguimento da tramitação legislativa.

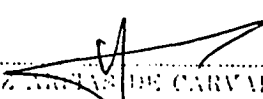
Sala das Sessões, 29/03/93

[Signature]
AVANIR DURAN GALHARDO
Vereador

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Para os devidos fins.

10.03.93


LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

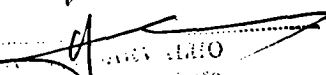
À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Em atenção ao Req.D-13-0106/93-3,
segue o presente expediente, para volta à
tramitação.

DT.94, em 11.03.93.


LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura
e Esportes 11/3/93

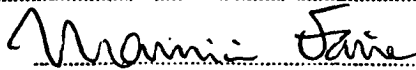

LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 11/03/93 às 13:30 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR WADYH MUTRAN
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 03 / 93


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação
documentos, rubricado sob

folha n.º 2 / 22/03/93 a)



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0074/93

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 379/92.

Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, pretende instituir, em nível municipal, o dia 21 de abril de cada ano como o "Dia Paulistano do Pedagogo".

A presente propositura entra nesta Comissão pela segunda vez, em cumprimento ao requerimento nº 13-0106/93-3, de autoria do nobre Vereador Avanir Duran Galhardo, que solicitou o seu desarquivamento tendo em vista ter sido arquivada ao final da legislatura próxima passada, em cumprimento ao disposto no artigo 275 do Regimento Interno da Edilidade.

O nobre Autor ao encaminhar a presente matéria visa prestigiar a categoria dos Pedagogos, instituindo o seu dia comemorativo que pretende se estender para além da merecida confraternização, objetiva também uma reflexão social sobre a Educação, seus métodos, eficiência e resultados.

Manifesta-se a Comissão favoravelmente à proposição, dado o seu alcance e a sua oportunidade.

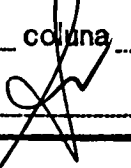
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/03/93.

Maurício Fari
- Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 26 / 03 / 1952

pagina 39 coluna 2

conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 29 / 03 / 53

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

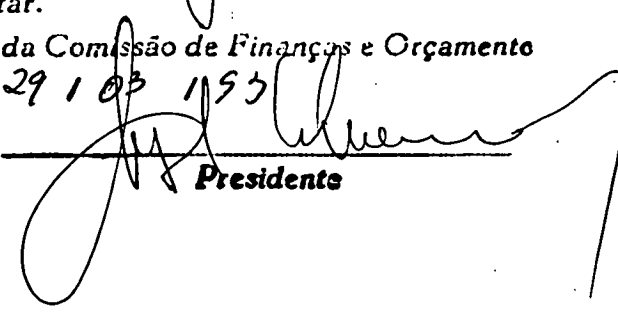
Em 29.03.53 às 14:30 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

4o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29 / 03 / 1953


Presidente

CÂMARA

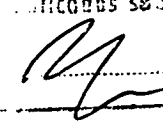
PAULO

SEGUIMENTO

Arquivado sob

folhas de 08

13/04/93





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0132/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 379/92

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, instituir o dia 21 de abril, anualmente, como o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de abril de 1993.

Presidente -

Relator -

Deliberação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 13 / 4 / 1993
Página 39 Coluna 3ª

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 06 / 4 / 1993
Página 48 Coluna 3ª

À Leg. 3

Em, 13 / 04 / 93

[Signature]
MARGARETE MUNES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

13 / 04 / 1993

15:15hs.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar a Carta de Lei e o registro.

13/04/93

Sra. Chefe,

Oficiado conforme o despacho de V.Sa.

27/04/93

[Signature]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m , juntado 5 , nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 2º 13
Em 10/05/93

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc
N.º 379 de 19 92
C. funcionário P. M. M.

São Paulo, 24 de abril de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300080/93

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 379/92 de autoria do Vereador José Ferreira do Nascimento - instituindo o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO SANPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



DT7-LEG3
OFICIO N.300080/93

Folha n° 10 do proc
N° 379 de 1992
C funcionário *Elizete*

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 0379/92. (PROJETO DE LEI Nº 379/92). Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano do Pedagogo". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como o "Dia Paulistano do Pedagogo". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Eu *Kathya Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar, padrão "NO-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, *Marcos Antonio Leônidas* Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 23 de abril de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Leila Xavier Machado* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. - *Sônia Maria Verzolla* Visto, *Chefe Seção Técnica IV*

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 379 de 1992
O funcionário *Elton*

LEI nº

DE

DE

DE 19 .

Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de abril de 1993.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	12	do proc
N.º	379	de 19 92
e funcionário <i>Projeto</i>		

São Paulo, 27 de abril de 19 93

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 80 de
27/04/93 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 379/92 de autoria do Vereador José F. do Nascimento, de acor
do com o inciso I de Art. 64 do R.I.

ANEXO:

Recebido em 28/4/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - S.A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 0379 de 1992 26/11/92 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA,
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.356, DE 5 DE MAIO DE 1993
(Projeto de Lei nº 379/92, do Vereador Jose Ferreira do Nascimento)
Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano do Pedagogo".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como o "Dia Paulistano do Pedagogo".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de maio de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de maio de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 maio 1993

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

Ao D.T. 94 - Arquivo

Para as devidas providências.

12/05/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 11.03.93
Arquivado no protocolo em 12.05.93
cl. 13 fls. 01 a 02

LUÍZA TAYRIS CRANIER
Chefe da Seção Técnica III

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)